TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário e Pesca.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto definir a técnica e a modelagem para a aquisição de conjunto de equipamentos industriais novos para beneficiamento secundário e reciclagem de resíduos sólidos urbanos e de construção civil no Município de Porto Murtinho/MS, conforme condições contidas neste termo de referência.

1.2. O objeto compreende, de forma acessória e obrigatória, o fornecimento de manuais técnicos em português, treinamento operacional presencial para os servidores municipais, devendo possuir carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, conforme especificações técnicas, além de certificação de conformidade com as normas NR-12 e garantia técnica integral.

1.3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.1. Descritivo da especificação do item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
01	Processador e Triturador móvel, equipamento novo zero, sendo mínimo chassi com estrutura reforçada e resistente, autopropulsado por esteiras em aço e engate e trilhos para transporte em plataforma rol on e rol off, processamento mínimo de variados tipos resíduos sendo mínimo podas, galhos e troncos de árvores, madeiras redondas, restos de madeiras de descartes, madeiras de móveis, refilos, paletes, sólidos de RSU, pneus, sucatas leves, lixos industriais, resíduos de asfaltos, concretos e resíduos de construção e demolição civil. Capacidade de produção mínima para resíduos de volumoso de madeiras 10 toneladas por hora. Capacidade de produção mínima para resíduos de RSU e Lixos domésticos 10 toneladas por hora. Capacidade de produção mínima para resíduos de verdes 15 toneladas por hora. Capacidade de produção mínima para resíduos de pneus de automóveis 6 toneladas por hora. Capacidade de produção mínima para resíduos de concreto 70 toneladas por hora. Capacidade de produção mínima para resíduos de RCC e R&D 90 toneladas por hora. Dimensões das partículas trituradas sendo variadas e ajustáveis entre 30 a 300 mm de comprimento. Mínimo alimentação superior na tremonha de carga em aço especial, sendo mínimo via pá carregadeira ou grua mecânica, altura de alimentação de até 2.400 mm, capacidade de carga para tremonha de alimentação sendo mínima de 2,2 m³, câmara de corte	UND	01

	com mínimo duas barras de quebra ajustáveis mecanicamente nas laterais para variação e ajuste das partículas trituradas. Mínimo um cabeçote câmara de corte, com mínimo dois eixos de corte, elementos de trabalho em aço especial com tratamento térmico, resistentes à abrasão e de alta resistência na trituração de materiais verdes, sólidos, inertes, volumosos, madeiras e orgânicos, o que garante uma operação longa e maior vida útil do conjunto de corte, com dimensões mínimas de 1.500 mm de comprimento e 650 mm de diâmetro, rotação de trabalho de até 38 rpm, mínimo controle operacional dos eixos de corte em rotação assíncronos, permitindo direções mínimas de frente e reverso e modulação de velocidade individual em cada eixo, oferecendo uma operação com alto torque e alto desempenho, baixos níveis de ruídos, menor consumo de combustíveis, maior durabilidade do equipamento e possibilitando a trituração completa de múltiplos e diversos resíduos. Mínimo um kit cabeçote da câmara de corte sobressalente, para proporcionar uma fácil troca dos eixos para trituração de diferentes materiais como resíduos de demolição, solos, pedras, rocha e sucatas, sendo este especial para aplicação em resíduos de construção civil RCC e asfalto. Mínimo um kit cabeçote da câmara de corte sobressalente, para proporcionar uma fácil troca dos eixos para trituração de diferentes materiais como resíduos de sólidos, madeiras, pneus e verdes. Mínimo um kit cabeçote da câmara de corte sobressalente do tipo estrelado, sendo total dois kits de cabeçotes sobressalentes. Mínimo um Display painel multifuncional para operação e controle total do equipamento, com mínimo ajuste de programas e funções de trabalho, mínimo um controle remoto multifunções, sendo mínimo para operação On/Off sistema de corte, mínimo esteira de saída habiiita e abertura e fechamento com ângulo de operação, mínimo extrator magnético habilita frente e reverso, mínimo sistema de controle para operação aos eixos de corte e mínimo calha de elevação conforme demanda e tipo de resíduos a serem processados. Mínimo acionamento dos eixos tracionados por sistema motor e redutor hidráulico e mínimo comando eletro-hidráulico, com mínimo tanque reservatório próprio de óleo hidráulico e com capacidade de mínima 140 litros, mínimo pressão de operação de 300 bar. Mínimo motor a combustível diesel, com potência mínima de 218 HP, mínimo controle de poluentes e emissões do nível tier 3, mínimo cabine de proteção, mínimo motor 04 quatro cilindros, mínimo sistema de partida elétrica, mínimo sistema arrefecimento. Mínimo um tanque de combustível de no mínimo 250 litros. Consumo de combustível não superior a 26 litros por hora. Mínimo uma bomba hidráulica de pistão e engrenagens,		

	sendo acionada pelo motor diesel garantindo total eficiência do sistema operante. Mínimo sistema de radiador e intercoller especial com aletas espaçadas sendo mínimo montado Lado-a-lado com mínimo sistema autolimpante reversível. Mínimo um sistema de extração por transportador de correia, com largura mínima 800 mm, comprimento mínimo de 4.000 mm, sendo mínimo acionada e articulada via controle eletro hidráulica para transporte e operação, mínimo correia em borracha com 5 lonas com micro taliscas tipo "v", com altura de descarga mínima de 3.200 mm. Mínimo um extrator magnético automático, estando acoplado na transversal superior à esteira de saída, com a função de separação de impurezas ferrosas em meios aos materiais triturados transportados pela esteira de saída, acionamento mínimo via sistema eletro-hidráulico, possui alto poder de magnetização oferecendo resistência as mais severas condições de trabalho. Mínimo uma esteira peneira de classificação, estando acoplado transversal e frontal a esteira de saída, mínimo acople rápido para facilidade operacional e transporte, com mínimo a função de separação em duas frações de materiais minerais, rcc, concreto e asfalto. Sendo tela de classificação de até #40mm para materiais finos, comprimento mínimo de 1.200 mm e largura de 250 mm com mínimo acionamento e via sistema eletro-hidráulico, com mínimo acoplamento rápido. Equipamento em conformidade e regulamentado com a norma de segurança NR12. Componentes de trabalho em aço fabricados e projetados em materiais resistentes à abrasão e de alta resistência, o que garante uma operação longa e maior vida útil do conjunto, com limpeza da superfície mínimo jato de granalha e pintura mínima com acabamento eletrostático. Mínimo Chassi equipamento especial com plataforma reforçada e resistente, sendo Roll On Roll Off metálico, sendo este construído em aço soldado em mig mag, mínimo duas esteiras tracionadas em aço, acionado mínimo por sistema eletro-hidráulico para total mobilidade em pátios ou eco pontos. Dimensões gerais do equipamento sendo mínimas de 7.200 mm de comprimento, 2.300 mm de largura e 2.600 mm de altura. Peso mínimo do conjunto 14.800 kg. Garantia total de 12 (doze) meses ou 1.200 horas, com assistência técnica e peças de reposição a pronta entrega. Mínimo um Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com laudo com adequações a norma NR 12 e ART do Engenheiro responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 16 horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes.		

1.3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.4.1. A licitante responsável pela proposta vencedora da Licitação deverá assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;

1.4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado central no seguinte endereço, Rua Dr Costa Marques esquina com a Rua João Pessoa, s/n, Porto Murtinho, MS, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura.

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.6.2. O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo 12 (doze) meses ou 1.200 horas, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.6.2.1. A garantia contratual deverá abranger a cobertura total de componentes eletrônicos (sensores NR-12, relés e painel), motor elétrico e estrutura mecânica, incluindo peças, mão de obra e deslocamento técnico para o local de instalação do equipamento, sem ônus para a Administração.

1.6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. O prazo máximo para início do atendimento técnico (presencial ou remoto) será de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado.

1.6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

1.6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

1.6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

1.6.7. Notificada formalmente, a Contratada deverá reparar ou substituir componentes com defeito coberto pela garantia em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ressalvada prorrogação devidamente justificada e aceita pela Contratante. A retirada do equipamento somente ocorrerá quando tecnicamente indispensável e previamente autorizada, sob responsabilidade e às expensas da Contratada.

1.6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

1.6.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

1.6.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tem como finalidade contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de equipamentos Processador e Triturador móvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário e Pesca de Porto Murtinho/MS.

2.2 A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 Conclui-se que o Estudo Técnico Preliminar indica a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades do Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário e Pesca que motivaram a demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como todo, encontra-se pormenorizada em tópico especifico no Estudos técnicos preliminares, apêndice deste Termo de Referência com posterior Edital sobre o TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes no mínimo a marca;

4.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada:

4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado:

4.5. Substituir, recuperar ou corrigir, as suas expensas, no prazo 10 (dez) dias úteis, fixada neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:

4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvada, exclusivamente, a subcontratação parcial para a execução do treinamento operacional presencial e do curso de capacitação dos servidores municipais, conforme previsto no Termo de Referência.

- 4.8.1. A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da empresa contratada pela execução dos serviços, permanecendo esta como única responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

- 4.8.2. Os pagamentos decorrentes da contratação serão realizados exclusivamente à empresa vencedora do certame e signatária do contrato, não sendo admitido qualquer pagamento direto pela Administração à empresa subcontratada, cabendo à contratada assumir integralmente os custos e as obrigações financeiras decorrentes da subcontratação.

4.9 A licitante deverá apresentar Declaração de Atendimento às Demandas e Requisitos Ambientais, firmada por seu representante legal, atestando expressamente que o equipamento ofertado cumpre as normas de sustentabilidade, proteção ao meio ambiente e segurança ocupacional vigentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O Fornecimento do item deverá ser de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário e Pesca.

5.2 A licitante contratada obriga-se a fornecer o item contratado mediante autorização de fornecimento, conforme o quantitativo e especificações descrita, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição imediata daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. De acordo com o Art. 117, da Lei 14.133, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, o que for necessário, à regularização das faltas ou dos defeitos observados. Desse modo, será designado como fiscal para este contrato as servidoras Maria Regina Salazar – CPF: 724.496.081-68 e como substituta, a servidora Lídia Mariana Rodrigues CPF: 001.321.781-09, lotadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário e Pesca.

6.2.1. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento emitido pelo órgão competente.

7.2. Os equipamentos deverão ser disponibilizados conforme a Autorização de Fornecimento, contendo quantitativo e o descritivo do item a ser entregue;

7.3. Fornecer o equipamento, conforme a descrição técnica contida no edital e seus anexos e proposta feita durante o certame, inclusive marca, sendo novos e em perfeitas condições de uso, na sede da Contratante;

7.4. Ter transporte especializado, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

7.5. Não serão aceitos os equipamentos que apresentem divergências ou não atendam integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Quaisquer itens entregues em desconformidade serão sumariamente rejeitados, cabendo à contratada a sua substituição ou adequação, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido;

7.6. A Administração Pública poderá se recusar a receber o equipamento licitado, caso este esteja em desacordo com o Termo de Referência, edital e proposta oferecida no momento do Certame.

7.7. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusado e devolvido parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substitui-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação formal emitida pela administração;

7.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se também subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail).

7.11. Os itens deverão ser novos e entregues de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados conforme praxe do fabricante, protegendo os equipa-

mentos durante o transporte, com indicação do equipamento, data de fabricação, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.12. O objeto será recebido em 02 (duas) etapas distintas, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

7.12.1 Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega no local designado pela Secretaria, para conferência da integridade física, identificação do modelo, motor diesel e demais características técnicas exigidas, componentes, acessórios e manuais, sem prejuízo dos testes posteriores.

7.12.2 Recebimento Definitivo (Condicionado aos Testes): Ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário, após o cumprimento integral dos seguintes requisitos:

- Instalação e Montagem: Verificação da montagem e integração dos componentes, alinhamento mecânico, sistemas hidráulicos e eletro-hidráulicos, correias, esteiras, dispositivos de segurança e funcionamento do motor diesel, conforme características efetivamente exigidas do equipamento.

- Teste de carga, movimentação e separação: Realização de teste prático de trituração, comprovando a granulometria do material, a capacidade mínima de processamento em kg/h, o fluxo contínuo de transporte pelas esteiras sem travamentos, patinamento ou desalinhamento da correia, e a eficácia das telas da peneira.
- Entrega da Documentação de Segurança: Apresentação do Laudo de Conformidade NR-12, acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quitada.
- Treinamento Operacional: Realização da capacitação de no mínimo 16 (dezesseis) horas para os servidores indicados, com a entrega dos respectivos certificados.

Parágrafo Único: Caso os equipamentos não atinjam a produtividade mínima ou apresentem falhas nos sistemas de segurança (NR-12) durante os testes, o recebimento definitivo será suspenso, devendo a Contratada realizar as adequações no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação de multas e rescisão contratual.

8. DAS CONDIÇÕES E DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Porto Murtinho/MS em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do ateste definitivo da Nota Fiscal pela Fiscalização do Contrato, observada a estrita ordem cronológica de exigibilidade, conforme o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação e pagamento, a Contratada deverá apresentar, junto à cobrança, os seguintes documentos vigentes comprobatórios do fornecimento realizado:

8.2.1. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) discriminativa, emitida de acordo com os quantitativos e especificações de marcas e modelos efetivamente entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, constando o número do processo licitatório e do contrato ou Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.

8.3. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a indicação dos dados bancários (banco, agência e conta-corrente) de titularidade exclusiva da empresa Contratada (vinculada ao CNPJ do certame), sendo vedada a cessão de crédito a terceiros sem prévia autorização da Administração.

8.4. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos ou a constatação de sua irregularidade fiscal/trabalhista ensejará o sobrestamento (suspensão) do pagamento até que a situação seja integralmente regularizada pela Contratada, sem que isso gere direito a encargos financeiros, juros ou correções por parte do município.

8.5. Caso se constate erro, rasura ou divergência de valores na Nota Fiscal, o CONTRATANTE a devolverá para as devidas correções. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data de reapresentação da nota corrigida.

8.6. O Município efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições cabíveis sobre os pagamentos devidos, de acordo com as normas tributárias vigentes.

8.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades aplicadas ou inadimplência contratual.

8.8. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de sua vigência. Somente será admitida a alteração de valores nas estritas hipóteses de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação aplicável, mediante solicitação formal amplamente instruída e fundamentada, sujeita à análise jurídica e homologação pela autoridade competente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo licitatório com fundamento da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de Julgamento de MENOR PRECO POR ITEM.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor oficial, de acordo com as especificações, será definido durante a fase de Pesquisa de Preços elaborada pelo departamento competente e especializado, seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das medições de cálculo anteriores e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais serão utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para a contratação, tem-se como principal referência, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Municipal Nº 1.866/2025 (LOA), para esse exercício financeiro.

11.1.1. A referida contratação tem amparo legal na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário e pesca, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/Atividade - 2.176 – AÇÕES E POLÍTICAS PUBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E AGRICULTURA FAMILIAR
161 – 4.4.90.52.99.00.00.00 – OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Cumprir fielmente o Contrato;

b) Manter durante toda a execução dos serviços contratados todas as condições de habilitação e qualificação da empresa exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

d) Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;

e) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

f) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do edital;

h) Apresentar as faturas discriminando os equipamentos fornecidos e respectivos preços;

i) Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerente ao objeto do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fica a Contratante submetida ao cumprimento das incumbências elencadas abaixo:

13.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

13.1.2. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/21;

13.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

13.1.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato ou documento substituto e seus anexos, através de servidor especialmente designado. Ainda, não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta especificação nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros ou mesmo irregularidades constatadas;

13.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa contratada;

13.1.7. Efetuar a transferência dos valores necessários pelas aquisições que efetivamente foram recebidos, na forma e prazo estabelecidos no contrato ou seu substituto;

13.1.8. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no contrato;

13.1.9. A Administração reserva-se o direito de rejeitar ou recusar o recebimento do objeto, no todo ou em parte, quando este for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou no instrumento contratual;

13.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos caso este não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
15.1. As propostas serão julgadas com critério de "menor preço por item", consideradas as especificações e valores máximos aceitos pela Administração;
15.2. O licitante deverá preencher em sua proposta um endereço de e-mail para o envio de Autorizações de Fornecimento e, toda Nota Fiscal deverá conter os dados bancários da empresa;

15.3. Os licitantes que praticarem quaisquer atos previsto da Lei Federal 14.133/2021, conforme os casos ficarão sujeitos às penalidades que serão aplicadas mediante procedimento administrativo, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;
15.4. Os casos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência foi elaborado em observância aos princípios da eficácia, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos na gestão de resíduos sólidos do município.

Porto Murtinho/MS, 19 de outubro de 2026.

JULIANNE IZABELA CONTRERA TORRES
Servidora Responsável pelo Termo de Referência

Aprovado por:

CLÉIA LÚCIA SANTOS SILVA ACUNHA
Secretária de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário e Pesca
Dec. 18.070/2026